



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020901.2017

A Prefeitura Municipal de Uruoca – CE, através das Secretarias Municipais, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pela Portaria nº 022/2017 de 11 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1- DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2- DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO NOVOS, PARA USO NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo III – Termo de Referência.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.blcompras.org.br>.

4.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico <http://www.blcompras.org.br>.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

5.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2017, às 08:00hs

5.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2017, às 08:00hs.

5.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2017, às 09:00hs

5.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Prefeitura Municipal de Uruoca, situada à RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, CEP; 62.460-000, URUOCA - CE.

6.2. Conter no anverso do envelope os nomes: PREGOEIRO, NÚMERO DO PREGÃO E O NOME DO ÓRGÃO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações orçamentárias:



Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Gasto
Manut. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar	0601.12.361.0094.2.039	3.3.90.30.00
Manut. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar	0601.12.365.0094.2.050	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Médio -Transp. Est.	0601.12.362.0094.2.045	3.3.90.30.00
Manut. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar- Ensino Médio	0601.12.362.0094.2.046	3.3.90.30.00
FUNDEB- Ensino Fundamental- 40%	0602.12.361.0040.2.054	3.3.90.30.00
FUNDEB –Educação Infantil-40%	0602.12.365.0039.2.056	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades das Escolas da rede de Ensino Fundamental	0601.12.361.0094.2.040	3.3.90.30.00
Manutenção da Rede de Educação Infantil	0601.12.365.0094.2.049	3.3.90.30.00
Manutenção do Programa de Atenção Básica	0801.10.301.0075.2.062	3.3.90.30.00
Manutenção da Unidade Mista de Saúde- Hospital Municipal	0801.10.302.0075.2.067	3.3.90.30.00
Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	0801.10.304.0075.2.068	3.3.90.30.00
Manut. da Secretaria de Infraestrutura. Des. Econômico e Obras Publicas	0701.15.452.0095.2.059	3.3.90.30.00
Manutenção da Secretaria de Agricultura	0401.20.606.0092.2.008	3.3.90.30.00

8.0 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 4.2. deste edital.

8.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

8.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

8.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

8.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



8.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Direta ou Indireta.

8.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2 O licitante deverá declarar no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 5.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o valor de cada ITEM.

11.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do ITEM.

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 6.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

12.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 – O licitante deverá escolher o(s) ITEM(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do ITEM em que deverá concorrer considerando o atendimento às discriminações dos produtos e quantidades respectivas previamente determinadas em cada ITEM, conforme ANEXO III - Termo de Referência;

13.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no ANEXO III - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES, MODELOS e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

13.3.1 – As ESPECIFICAÇÕES, MODELOS e MARCAS de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada ITEM, salvo se tratar da mesma informação para todos.





13.4 – Escolhido o(s) ITEM(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor do ITEM, considerando quantidades conforme ANEXO III. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas;

13.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor;

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

13.8 – Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

13.9 – As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais;

13.10 – Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos

13.11 - Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no ITEM;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo email **pmulicitacao@hotmail.com**, no prazo **máximo de 30 (trinta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

14.2 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

14.3 O licitante deverá enviar, via e-mail, de uma vez só, toda documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao ITEM ou a todos os ITENS cotados pelo licitante.

14.4 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

14.5 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Alvará de Funcionamento;

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do assinante, que comprove que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido itens com características e quantidade com o objeto da presente licitação.

16.3.1 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de idoneidade conforme ANEXO I.

15.4– Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede do Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado (CRP) junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, reservando-se à comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;
- b) Prova de Capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.





c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

16. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

d) Os documentos serão apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

e) Os documentos serão apresentados Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas todas as condições definidas neste edital.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no valor global, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

18.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

18.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **pmulicitacao@hotmail.com**, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 6.1. deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 4.2 deste edital.



21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 10,0% (dez por cento) cumulativos sobre o valor total do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

22.2 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, Assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Uruoca.



23. DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de Uruoca
- 24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uruoca, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- I – Modelo de Declarações;
- II – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- III – Termo de Referência;
- IV – Minuta da Proposta;
- V – Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 09 de fevereiro de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

MARCIO GOMES FERREIRA
MEMBRO/APOIO



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº _____ - PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

- 1 – Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO NOVOS, PARA USO NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme especificações em anexo.

1.1- Unidades Administrativas Proponentes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 018/2017).

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é motivada pela necessidade de aquisição de pneus para uso nos veículos e maquinas da frota das Secretarias, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

As especificações para o referido objeto encontram-se descritos neste Anexo I e foram extraídas da solicitação das Secretarias requisitantes, conforme solicitações anexas a este processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUC	SAUDE	AGRIC	INFRA	TOTAL	V. ESTIMADO UNT. (R\$)
01	PNEU: 1000x20 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	0	32	12	44	1.152,00 <i>ok</i>
02	PNEU: 900x20 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	12	0	0	0	12	930,33 <i>ok</i>
03	PNEU RADIAL: 215/75 R 17,5 FG 85 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	80	0	0	0	80	911,00 <i>ok</i>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



04	PNEU: 165/70 R13 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	08	0	0	08	214,67
05	PNEU: 175/70 R14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	40	0	0	40	343,00
06	PNEU: 185/60 R15 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	0	20	0	0	20	410,17
07	PNEU: 215/66 R16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	08	0	0	08	642,00
08	PNEU: 1400-24 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	0	0	06	0	06	2.514,33
09	PNEU DIANTEIRO: 12.5/80- 18 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	0	04	0	04	1.442,67
10	PNEU TRASEIRO: 17.5-25 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	0	12	0	12	3.603,67
11	PNEU 275/80 R 22,5 (FABRICAÇÃO NACIONAL) O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	0	0	0	12	12	1.469,67
12	CAMARA DE AR 900X20, ORIGINAL DE FABRICA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	12	0	0	0	12	100,33
13	CAMARA DE AR 1000X20, ORIGINAL DE FABRICA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND		0	30	12	42	120,00
14	PROTETOR DE ARO 20, ORIGINAL DE FABRICA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	UND	50	0	12	12	74	49,33

4- REFERENCIAL DE PREÇOS



4.1- Os preços de referência foram extraídos com base nos valores obtidos através coletas de preços anexa a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

5- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelas Secretarias de requisitantes, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local determinado pela Secretaria Requisitante.

5.2. O recebimento ds produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6- DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento será de acordo com a Solicitação da secretaria requisitante.

6.2- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva

6.3- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

6.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.5- A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.6- A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6.7- A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

6.8- Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

7-DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado pelas Secretarias requisitantes, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal da Mercadoria correspondente devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável do setor solicitante, bem como as Certidões Negativas do Estado, Município, FGTS, INSS e Fazenda Nacional atualizadas, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal e Recibo.



8- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratual;
- 8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e recebimento do material, e a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados no fornecimento nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas entregas;
- f) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de entregas, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- g) Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.

9- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do Contrato até 31/12/2016, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 0020901.2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das entregas, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Secretarias do Município de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Secretarias do Município de Uruoca;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Uruoca-CE, 09 de fevereiro de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Pregoeira Oficial do Município





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº _____ - PE.**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados(s) no ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)

CNPJ: CGF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Fone/Fax: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: RG nº: CPF nº:

Cargo/Função: Fone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no (a) Rua João Rodrigues, S/N – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º. 5.450 de 31 de maio de 2015; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO NOVOS, PARA USO NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**, mediante PREGÃO ELETRONICO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Entregar os produtos de forma parcelada e conforme cronograma fornecido pelas Secretarias de requisitantes, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local determinado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O recebimento ds produtos será efetuado nos seguintes termos:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

3.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, e a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução do objeto prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções do objeto;
- f) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- g) Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Compete à CONTRATADA:

- 5.1-Executar o objeto do Contrato até 31/12/2016, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 0020901.2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da execução do objeto;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da execução do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



5.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Uruoca;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31.12.2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 77, 78 e 79, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no inciso II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o CONTRATANTE, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá o CONTRATANTE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

9.1 O valor deste contrato será de R\$: _____ (_____), conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Parágrafo Primeiro - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____; Natureza da Despesa: _____.

CLÁUSULA DECIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, _____, ao qual compete:



- I - Anotar, no processo de pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca, onde serão realizados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

12.1 Este contrato se vincula, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº _____, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

12.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, ____ de ____ de ____

NOME DO(A) CONTRANTE
FUNÇÃO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME DO FISCAL
PORTARIA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____